

Para: **321 Junk Services, Lda.**

A/C:

V/Ref.: Proposta de 07/02/2022

De: DJAG/DFA

Nº. de Folhas: 02 (incluindo esta)

Proc. nº.: 603/2021/DJAG/DFA

N/Ref.:

Assunto: **Notificação de adjudicação de Prestação de serviço para remoção e transporte de resíduos depositados em vários locais do Concelho de Odivelas, via DGAT/DA**

Exmos. Senhores,

Serve o presente para notificar que em relação ao processo supra referenciado, o mesmo foi adjudicado à vossa empresa, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 03/03/2022, pelo valor **€ 11.000,00** (onze mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, conforme a vossa proposta referida em epígrafe.

Assim deverão proceder à prestação de serviço para remoção e transporte de resíduos depositados em vários locais do Concelho de Odivelas.

Sem prejuízo da posterior redução a escrito esta prestação de serviço só poderá ter início no dia 1º dia útil seguinte à data de habilitação, não podendo ser dado início a qualquer aspeto de execução do contrato antes da apresentação de todos os documentos, de acordo com os termos da Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos, e terá a duração de 24 meses ou até esgotar o valor contratual.

Nesta conformidade, deverá V. Exa. apresentar o(s) documento(s) de habilitação, abaixo indicado(s), no prazo máximo de 10 dias, sob pena de caducidade da adjudicação, de acordo com o disposto nas disposições do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), não podendo executar qualquer aspeto do contrato sem a entrega:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, em anexo;

Anexamos, também, a minuta do contrato de prestação de serviços para análise e indicação de aprovação.

Nos termos do artigo 290º-A do CCP, e no sentido de articular a prestação de serviço, informa-se que o **Gestor de Contrato é** [REDACTED]



Os esclarecimentos relacionados com a presente comunicação serão prestados pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento [REDACTED]

Condições de pagamento: 30 dias, após a receção da fatura nos serviços da Câmara Municipal.

A(s) fatura(s) deverão ser emitidas até ao 5º dia útil seguinte ao do momento em que o IVA é devido (a contar da data da entrega dos bens).

A faturação deverá ser emitida para a contabilidade da Câmara Municipal de Odivelas, devendo sempre mencionar o número do processo de aquisição.

Requisição efetuada com base no cabimento nº 641/2022 e compromisso nº 840/2022.

Com os melhores cumprimentos,

Por subdelegação de competências do Diretor Municipal de Gestão e Administração Geral

Despacho nº 3/DMGAG/2021 de 25/10/2021

A Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento

(Susana Teixeira, Dra.)